

Documentos para solicitar restituição do indébito de taxas ambientais, conforme Portaria Imasul n.1.586 de 1º de agosto de 2025

Art. 3º O processo de restituição de valores recolhidos a título da taxa de que trata o art. 1º só será aberto quando da protocolização do formulário, que poderá ser realizado presencialmente na Central de Atendimento, Unidade Regional ou Escritório Local do IMASUL ou via e-mail atendimento@imasul.ms.gov.br, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Requerimento motivado, em original, com assinatura física ou eletrônica do interessado (titular da guia de recolhimento objeto da solicitação);
- II- Instrumento de procuração com poderes específicos firmado de forma física ou eletrônica, com cópia dos documentos pessoais do procurador, se for o caso;
- III- Cópia da guia de recolhimento e do comprovante de pagamento;
- IV- Cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF) e informações do endereço para correspondência, e-mail e telefone de contato;
- V- Cópia dos documentos de constituição e alteração da pessoa jurídica (Contrato Social ou Estatuto) e documentos do representante legal, quando esta for a titular da guia;
- VI - Autorização e/ou anuência expressa do terceiro que efetuou o pagamento, quando ele não for o signatário do requerimento ou o mandatário;
- VII- Dados de conta bancária em nome do titular da guia ou do terceiro por ele indicado, nos casos em que haja autorização para o ressarcimento em conta de terceiro, contendo número do banco, agência e conta;
- VIII- Outros documentos que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 4º Nos casos de pagamento de guia em duplicidade, o interessado deverá requerer a restituição, instruída com os documentos constantes nos incisos do art. 3º, bem como de cópia dos 2 (dois) comprovantes de pagamento.